

APROVADO POR UNANIMIDADE  
DOS PRESENTES



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

Ivano Cassimiro dos Santos  
Presidente

Cláudio Gomes de Lima  
1º Secretário

Sérgio dos Santos  
Sérgio dos Santos Silva  
2º Secretário

**PROJETO DE LEI 001/2022**

1º DISCUSSÃO 30 / 01 / 2022 às 19:30  
2º DISCUSSÃO 30 / 01 / 2022 às 19:49  
3º DISCUSSÃO 30 / 01 / 2022 às 19:55

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO  
SALÁRIO MÍNIMO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE AREIA/PB AO  
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE  
NACIONALMENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** A presente Lei dispõe acerca do valor do salário mínimo dos servidores públicos municipais para o exercício de 2022.

**Art. 2º** A partir de 1º de janeiro de 2022, o menor salário a ser pago aos servidores municipais será de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, podendo, se necessário, serem suplementadas, de acordo com a Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA**, Estado da Paraíba, 03 de janeiro de 2022.

RECEBIDO  
Em 03 / 01 / 2022  
Visto [assinatura]  
P/PRESIDENTE

[assinatura]  
**Silvia César Farias da Cunha Lima**  
Prefeita Constitucional do Município de Areia



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei apresentado à Vossas Excelências DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AREIA/PB AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NACIONALMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, acompanhado de sua respectiva justificativa.

A Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, artigo 1º, IV, e, em consequência, o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho, no artigo 6º, assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste do salário mínimo contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA**

recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso Município, assegurando que nenhum servidor receba vencimento menor que o salário mínimo nacional.

De tudo o exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação desse Legislativo Municipal.

*Silvia Cesar Farias da Cunha Lima*  
**SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA**  
Prefeita